

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal****ATA**

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF/CONDEPAC, realizada em **08 de novembro de 2022, às 10h**, por meio da plataforma Zoom. A reunião contou com a participação de vinte e três conselheiros, sendo doze representantes do poder público e onze da sociedade civil, além do apoio da Secretária Executiva do conselho, conforme lista de presença em anexo. A reunião foi aberta pelo Presidente, **Bartolomeu Rodrigues**, após a verificação do quórum, às 10h04, para tratar dos encaminhamentos da recomendação a ser exarada pelo CONDEPAC-DF a respeito de leis sancionadas e promulgadas com vício de origem. Após verificação de quórum a reunião foi iniciada com os comunicados. O presidente **Bartolomeu Rodrigues** marcou a publicação do Edital 27/22 para seleção de membros da sociedade civil para compor o CONDEPAC-DF no triênio 2023-2026, visto o fim do mandato dos membros da sociedade civil no dia doze do mês corrente, destaca-se que a previsão da retomada das atividades do conselho é março de 2023. O segundo comunicado foi dado a respeito da audiência pública para apresentação da minuta em discussão na Câmara Legislativa do Distrito Federal do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília a realizar-se em 19 de novembro no Auditório da Polícia Civil do Distrito Federal, além de transmitido pelo canal da SEDUH no Youtube. O terceiro e último comunicado foi sobre a publicação do edital 27/2022, em 04 de novembro de 2022, para seleção dos membros da sociedade civil para compor o CONDEPAC-DF no triênio 2023-2025. Todos os comunicados foram enviados previamente por e-mail aos conselheiros, juntamente com o Relatório de Atividades CONDEPAC-DF 2018-2022 (99069765). **Bartolomeu Rodrigues** passou para o item de pauta relacionado ao processo 00150-00004900/2021-36, sobre Iniciativas de reconhecimento de patrimônio cultural do DF com vício de origem e ou forma, a conselheira Luísa Helena da CLDF disponibilizou para o conselho estudo CLDF/ASSEL nº 350/2022 encaminhado pelo gabinete da Deputada Arlete Sampaio. Tendo em vista a necessidade de alinhamento com relação as leis em vigor, ou seja, sancionadas e/ou promulgada, a saber um número de 21 (vinte e uma) leis, as quais versam sobre os objetos: **(1)** Sítio histórico da Igreja São Geraldo, na Região Administrativa do Paranoá, Lei nº 609, de 06 de dezembro de 1993, situação Declarada Inconstitucional ADI nº 2011 00 2 001568-0 – TJDF, Diário de Justiça, de 14/5/2012; **(2)** Atividade dos fotógrafos que trabalhem com as máquinas caixotes tipo foto-jardim, Lei Promulgada nº 944, de 24 de outubro de 1995; **(3)** Parque Recreativo Rogério Pithon Farias - Parque da Cidade, Lei Sancionada nº 1.261, de 13 de novembro de 1996; **(4)** Praça da Harmonia Universal, Lei Sancionada nº 3.951, de 16 de janeiro de 2007; **(5)** Conjunto estatuário, localizado no Park Way – RA XXIV, Lei Sancionada nº 4.759, de 14 de fevereiro de 2012; **(6)** Coral da Universidade de Brasília, Lei Sancionada nº 5.155, de 19 de agosto de 2013; **(7)** Academia de Letras de Taguatinga, Lei Sancionada nº 5.159, de 21 de agosto de 2013, **(8)** Banda Sinfônica de Brasília, Lei Sancionada nº 5.487, de 09 de junho de 2015; **(9)** Rock Brasiliense, Lei Sancionada nº 5.615, de 26 de fevereiro de 2016; **(10)** Centro Cultural Itapuã, Lei Sancionada nº 5.616, de 26 de fevereiro de 2016; **(11)** Santuário São Francisco de Assis, Lei Sancionada nº 6.013, de 14 de novembro de 2017; **(12)** Cine Drive-in, Lei Sancionada nº 6.055, de 22 de dezembro de 2017; **(13)** Biblioteca Pública Machado de Assis de Taguatinga, Lei Sancionada nº 6.081, de 09 de janeiro de 2018 **(14)** Capoeira, Lei Sancionada nº 6.169, de 03 de julho de 2018; **(15)** Santuário Arquidiocesano Menino Jesus, Lei Sancionada nº 6.186, de 18 de julho de 2018; **(16)** Festa do Morango de Brasília, Lei Sancionada nº 6.203, de 1º de agosto de 2018; **(17)** Marcha para Jesus de Brazlândia, Lei Promulgada nº 6.237, de 14 de dezembro de 2018 **(18)** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF, Lei Sancionada nº 6.700, de 26 de outubro de 2020 e **(19)** Feira da Torre, Lei Sancionada nº 6.954, de 28 de setembro de 2021; **(20)** Feira Permanente de Santa Maria, Lei Sancionada nº 6.954, de 28 de setembro de 2021 e **(21)** Atividades de caravanistas, Lei Sancionada nº 7.079, de 23 de fevereiro de 2022. Diante da conclusão de se tratarem de reconhecimentos de bens como patrimônio cultural ou de reconhecimento de interesse histórico e cultural de bem material ou imaterial com vício de iniciativa e forma, baseado nos argumentos do Parecer 110: 398/2017 - AJL/GAB/SEC e do Parecer Técnico n.º 1/2022 - SECEC/SUPAC/CONDEPAC-DF.

Após a leitura de caso por caso da legislação acima mencionada, o CONDEPAC-DF sinaliza a recomendação de iniciar processo de Declaração de Inconstitucionalidade para cada lei destacada. Ao mesmo tempo em que corre o processo de declaração de inconstitucionalidade, deve a SECEC orientar a Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como o deputado que propôs a lei, o grupo cultural envolvido sobre o procedimento correto de reconhecimento como patrimônio cultural do DF, orientando sobre a necessidade de elaboração de documentos essenciais tais como inventário do bem contendo dossiê histórico e plano de salvaguarda ou de preservação, conforme o caso. A secretaria executiva do CONDEPAC-DF, **Rayane Cristina** informou que ficam pendentes a aprovação das atas da presente reunião e da última, respectivamente, 8ª reunião extraordinária e da 11ª reunião ordinária do conselho. **Bartolomeu Rodrigues** encerrou a reunião às 12h20 declarando férias ao conselho, com previsão de retomada de atividades em março de 2023, enalteceu a dedicação dos conselheiros e agradecendo o empenho dos membros da sociedade civil que estão, por hora, se despedindo do conselho, visto nova recomposição em andamento. Diante do fim do mandato dos membros da sociedade civil os conselheiros Letícia Vianna, José Leme e Cláudio Pereira apresentaram cartas de despedida, que serão anexadas ao processo de registro do funcionamento administrativo do conselho, nas quais destacaram seus agradecimentos, observações e perspectivas a respeito deste conselho.

LISTA DE PRESENTES - 08/11/2022

Poder público

Bartolomeu Rodrigues da Silva – SECEC, Presidente;
Aline Ferrari de Miranda Freitas – DIPRES/SUPAC/SECEC, Titular;
Aquiles Brayner – SUPAC/SECEC, Titular;
Solisângela Montes – SDDC/SECEC, Titular;
João Roberto Moro – SUFIC/SECEC, Titular;
Tiago Rodrigo Gonçalves – SUAG/SECEC, Titular;
Maria Ângela Inácio – SUEC/SECEC, Titular
Francisco das Chagas Leitão – DF Legal, Titular;
Eduardo Felipe Daher – TCDF, Titular;
Fernanda Figueiredo Guimarães – SEDUH, Suplente;
Luísa Helena Figueiredo Villa-Verde Carvalho – CLDF, Titular;
Gustavo dos Santos Soares Assis – SETUR, Suplente.

Sociedade Civil

David Capelo Carvalho – Especialidades, Titular;
José Carlos Córdova Coutinho – Especialidades, Titular;
José Rodrigues Cavalcanti Neto – Especialidades, Titular;
José Leme Galvão Júnior – Especialidades, Titular;
Yara Regina Oliveira – Especialidades, Suplente;
José Claudio de Souza Pereira – Arte e Cultura Inclusiva, Titular;
Márcia Helena Golçalves Rollemberg – Arte e Cultura Inclusiva, Titular;
Robson Eleutério da Silva – Comunidades Tradicionais, Suplente;
Regina Coelly Fernandes Saraiva – Comunidades Tradicionais, Titular;
Vera Seciliano Carvalho – Arte e Cultura Inclusiva, Suplente;

Maria do Socorro Carneiro Souza Madeira – Culturas Populares, Titular.

Apoio

Rayane Cristina Chagas – Secretária Executiva do CONDEPAC/DF;

Ausências justificadas

Letícia Costa Rodrigues Vianna – Especialidades, Titular.



Documento assinado eletronicamente por **RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matr.0240519-9, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 16/01/2023, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal**, em 18/01/2023, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99191264)
verificador= **99191264** código CRC= **2D80EB77**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF